



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVIII nº 1619 de 20 de maio de 2013

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1619 de 20/05/2013)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: LUIZ FERNANDO DE FREITAS SOCORRO E MECÂNICA - ME
Processo: 3136/2013 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Prestação de serviços
Valor: R\$ 1.850,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA
Processo: 2686/2013 – Sec. M. de Educação
Objeto: Material elétrico
Valor: R\$ 291,30
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: R. W. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Processo: 2686/2013 – Sec. M. de Educação
Objeto: Material elétrico
Valor: R\$ 70,59
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: KELVIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Processo: 2686/2013 – Sec. M. de Educação
Objeto: Material elétrico
Valor: R\$ 184,65
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: DROGARIA 3 CLIMA LTDA
Processo: 3468/2013 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de medicamento conforme Mandado Judicial
Valor: R\$ 55,18
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: DROGARIA 3 CLIMA LTDA
Processo: 3467/2013 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de medicamento conforme Mandado Judicial
Valor: R\$ 329,70
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: DROGARIA 3 CLIMA LTDA
Processo: 3382/2013 –
Objeto: Aquisição de leite em pó modificado conforme Mandado Judicial
Valor: R\$ 4.799,50
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: DROGARIA 3 CLIMA LTDA
Processo: 3538/2013 –
Objeto: Aquisição de medicamento conforme Mandado Judicial
Valor: R\$ 6.776,80
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS(D. O. 1619de 20/05/2013)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93.

Empresa: BOB LEO ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO LTDA - ME
Processo:3573/2013 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto:Telão e Projetor
Valor: R\$ 15.000,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 – Decreto Municipal 3292/2011

Empresa: ADEMIR A. COSTA ME
Processo: 3469/2013 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o CAPS
Valor: R\$ 1.369,89
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 – Decreto Municipal 3292/2011

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Aprovo com ressalva a Prestação de Contas relativa a repasse financeiro, objeto do Termo de Convênio firmado entre o município de Paty do Alferes e Hospital Fundação Miguel Pereira, relativo à Segunda Parcela do exercício e 2013 de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo nº1077/13, e seu apenso nº3101/2013, conforme parecer da ASSECI – Assessoria Especial de Controle Interno.

Em, 20 de maio de 2013.

Publique-se.

Rachid Elmôr
Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 019/13
PROCESSO Nº 200/2013 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO E DE OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, REGIONAL E NACIONAL

CONSIDERANDO os pareceres nos autos;

CONSIDERANDO o disposto no item 15.25 do Edital e no Caput do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93, decido:

1. Revogar a licitação.

Publica-se.

Dê ciência aos interessados.

Cumpra-se.

Paty do Alferes, 15 de maio de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.755, DE 20 DE MAIO DE 2013.

DECRETA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA COLETA, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO DO LIXO URBANO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 85, VII c/c artigo 8º, XII da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o acúmulo de lixo na usina de reciclagem e tratamento de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO que há uma produção aproximada de 15 (quinze) toneladas dia de lixo, sendo acumulada no pátio da usina;

CONSIDERANDO que a Cooperativa, responsável pela operacionalização, administração, manutenção e transporte de rejeito não está cumprindo com suas obrigações contratuais;

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-**VICE PREFEITA:** LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:** ANDRÉ DANTAS MARTINS-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** sem titular da pasta-**Secretário de Turismo, Indústria e Comércio:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretária de Saúde:** ANDRE PINTO DE AFONSECA -**Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável :** sem titular da pasta-**Secretária de Educação e Cultura:** AMINE ELMOR-**Secretária de Fazenda (interina):** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** sem titular da pasta-**Secretário de Planejamento e Gestão:** sem titular da pasta-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretário de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Habitação e Trabalho:** Sem titular da pasta-**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** sem titular da pasta-**Secretário de Esportes e Lazer:** sem Titular da pasta-**Consultor Jurídico:** CARLA LEITE SARDELLA-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-**Vice Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA NETO-**1º Secretário:** JULIANO BALBINO MELLO-**2º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SNT'ANA MARIOTTI-AROLDRO RODRIGUES ORÉM-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-CELSO GRANJA PIRES-NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-**Procurador Jurídico:** PEDRO PAULO SAD COELHO-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretário Geral:** JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO MARTINS

CONSIDERANDO que o Município foi notificado pelo INEA para paralização das atividades da usina até a sua readequação, ficando permitido apenas o transbordo do lixo;

CONSIDERANDO que a paralisação da usina e demora da retirada do lixo acumulado representa risco à saúde e à ordem pública, podendo causar danos ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que a demora no cumprimento das determinações do INEA irá resultar em penalidades com aplicação de multas;

CONSIDERANDO que estas circunstâncias impõem ao Poder Público do Município de Paty do Alferes a adoção de medidas administrativas urgentes e especiais de modo a garantir à população o meio ambiente saudável, livre de quaisquer formas de poluição, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;

CONSIDERANDO por fim, que o inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a situação de emergência no âmbito da coleta, processamento e destinação do lixo urbano do município de paty do alferes.

Art. 2º A Secretaria de Meio Ambiente com auxílio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no que couber, adotará as medidas cabíveis com a finalidade de garantir e assegurar a coleta, recebimento e destinação final do lixo, até a conclusão da readequação da usina de lixo.

Art. 3º Com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, poderá a administração pública municipal, dispensar o processo de licitação na contratação de empresas para recebimento por transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, na forma bruta, e todos os rejeitos acumulados na área da usina de lixo.

Art. 4º A declaração de emergência se caracteriza pela excepcionalidade da situação, e dar-se-á por prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, tempo determinado para cumprimento dos serviços a serem contratados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de maio de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO SMA PEDRU nº 001 de 17 de Maio de 2013.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de criar o Regulamento do Concurso de Qualidade do Tomate e Exposição Agrícola 2013,

Resolve:

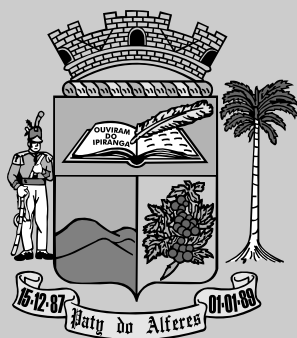
Artigo 1º Regulamentar o concurso de Qualidade do Tomate e Exposição Agrícola referente ao exercício de 2013, na forma estabelecida pelo presente ato.

REGULAMENTO DO CONCURSO DE QUALIDADE DO TOMATE E EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA ANO 2013

O presente concurso será realizado pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes inscrita no CNPJ sob o nº 31.844.889/001-17, com sede na Rua Dr. Sebastião de Lacerda, nº 35, Paty do Alferes – RJ, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SMA PEDRU, com a coordenação técnica da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro, representada pelo Escritório Local de Paty do Alferes, situado à Avenida Paschoal Carlos Magno, nº 650, Paty do Alferes - RJ, doravante denominada EMATER-RIO. Este concurso é destinado a todos os produtores rurais residentes e domiciliados no município de Paty do Alferes e visa promover o desenvolvimento da produção agrícola por meio da melhoria da qualidade dos produtos e pela diversificação de atividades.

CAPÍTULO I - DAS RESPONSABILIDADES

A SMA PEDRU é responsável pela supervisão dos trabalhos em todas as fases do concurso e definir a premiação aos vencedores. A EMATER-RIO é responsável pelas inscrições, nomeação da comissão julgadora e condução do processo de julgamento.



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 13 de maio a 24 de maio de 2013 na sede do Escritório Local da EMATER-RIO, no horário de 08h00min a 11h30min e 13h30min a 17:00h. A inscrição deverá ser feita pelo próprio produtor ou, em casos especiais, por seu representante desde que se responsabilize pelas informações prestadas. No ato da inscrição o produtor deverá portar Carteira de Identidade e CPF. Não haverá ônus para o produtor.

Artigo 2º. São considerados produtores rurais objeto do presente concurso:

- 1 – Aqueles que cultivem comercialmente as culturas que concorrerão à premiação.
- 2 – Responsáveis pelas lavouras ou meeiros que atuem diretamente no sistema produtivo.

Artigo 3º. Não serão considerados produtores sócios que tenham apenas participação financeira no sistema produtivo.

Artigo 4º. Serão aceitas até 05 (cinco) inscrições por lavoura, considerando esta uma área contínua de plantio, circundada por vegetação espontânea.

Artigo 5º. Serão consideradas apenas as lavouras comerciais, não se aceitando inscrições daquelas que se destinem a consumo próprio ou lazer.

Artigo 6º. No ato de inscrição o produtor receberá a ficha de inscrição e caixas de papelão nas quais deverá acondicionar uma mostra do produto com os quais concorrerá.

Artigo 7º. O produtor poderá concorrer em mais de uma categoria desde que cultive comercialmente todos os produtos com o qual concorrerá.

Artigo 8º. As inscrições para o concurso encerram impreterivelmente às 17:00h do dia 24 de maio de 2013.

CAPÍTULO III – DOS PRODUTOS

Artigo 9º. Os produtos que concorrem à premiação no concurso correspondem aos de maior importância econômica para Paty do Alferes e são assim especificados:

1 – Concurso de Qualidade do Tomate:

Tomate do grupo caqui, não havendo especificação de variedade.

2 – Exposição Agrícola

Tomate de diferentes grupos à exceção do grupo caqui;

Pimentão;

Pepino;

Vagem;

Abobrinha;

Jiló;

Repolho;

Berinjela;

Louro;

Maracujá;

Limão.

CAPÍTULO IV – DO JULGAMENTO

Artigo 10. O julgamento será coordenado pela EMATER-RIO.

§1º – O julgamento dos produtos ocorrerá no dia 29 de maio de 2013, das 09h00min às 12h00min no Parque de Exposições Amaury Monteiro Pulling – Avelar – Paty do Alferes RJ e será realizado por uma comissão julgadora indicada pela EMATER-RIO, composta por 05 (cinco) jurados escolhidos dentre profissionais e produtores com renomados conhecimentos de olericultura.

1. Para o Concurso de Qualidade do Tomate, os produtos serão avaliados pelos seguintes quesitos:

- a – Uniformidade de coloração;
- b – Uniformidade de classificação;
- c – Qualidade da polpa;

c.1 - Para que o quesito qualidade da polpa seja julgado, um fruto de cada caixa será cortado ao meio. A posição do fruto a ser cortado será determinada pela comissão julgadora antes do início do julgamento.

2. A indicação dos campeões da Exposição Agrícola será feita por consenso entre os membros da comissão julgadora.

CAPÍTULO V – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Artigo 11. Os produtos deverão ser entregues no Escritório Local da EMATER-RIO nos dias 26 e 27 de maio no horário de 09h00min às 16h00min, devidamente acondicionados nas caixas de papelão recebidas no ato de inscrição e identificadas com as fichas também recebidas naquele ato.

§1º - Para o julgamento do tomate e pimentão cada produtor deverá entregar três caixas correspondendo às seguintes classificações comerciais: AAA, AA e Extra. Para os demais produtos, deverá ser apresentada apenas uma caixa.

§2º - Não serão aceitos produtos entregues fora da hora e local especificados.

§3º - Será considerado desistente o produtor que deixar de entregar os produtos até as 16:00h do dia 27 (vinte e sete) de maio de 2013.

§4º - Cabe à EMATER-RIO a retirada da identificação do produtor dos produtos concorrentes o qual receberá um número que só será divulgado após a premiação.

CAPÍTULO VI – DA PONTUAÇÃO

Artigo 12. A classificação de produtores obedecerá rigorosamente a ordem decrescente, observando-se tantas casas decimais quanto as necessárias ao desempate.

Artigo 13. Na Exposição Agrícola só serão pontuados os produtores com direito a prêmio, conforme definido no Art. 14.

CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO

Artigo 14. A premiação no concurso de Qualidade do Tomate será feita conforme especificado abaixo:

COLOCAÇÃO

- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar
- 4º Lugar
- 5º Lugar

Artigo 15. Na Exposição Agrícola, serão premiados os produtos abaixo especificados:

| PRODUTO | COLOCAÇÃO |
|------------------------|-----------|
| Tomate (outros grupos) | 1º Lugar |
| Pimentão | 1º Lugar |
| Pimentão | 2º Lugar |
| Pimentão | 3º Lugar |
| Pepino | 1º Lugar |
| Vagem | 1º Lugar |
| Abobrinha | 1º Lugar |
| Jiló | 1º Lugar |
| Repolho | 1º Lugar |
| Berinjela | 1º Lugar |
| Louro | 1º Lugar |
| Maracujá | 1º Lugar |
| Limão | 1º Lugar |

Artigo 16. Outros produtos não terão direito a premiação.

CAPÍTULO VIII – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 17. A EMATER-RIO entregará ao Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural a relação de vencedores no Concurso de Qualidade do Tomate e Exposição Agrícola às 15h00min do dia 29 de maio de 2013, para que este informe ao Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IX – DA DESCLASSIFICAÇÃO

Artigo 18. Serão desclassificados os concorrentes que estiverem em uma das condições descritas abaixo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

- 1 – Ocultar ou prestar informações incorretas por ocasião das inscrições ou durante o julgamento da lavoura.
- 2 – Não possuir cultivo comercial das culturas com a qual concorre.
- 3 – Não estar diretamente envolvido com o processo produtivo nas fases de plantio, tratos culturais, colheita e comercialização.

CAPÍTULO X – DOS DIREITOS

Artigo 19. Os produtores rurais conforme caracterizados no Art. 1º residentes e domiciliados em Paty do Alferes terão direito a inscrição gratuita no Concurso de Qualidade do Tomate e/ou Exposição Agrícola.

Artigo 20. A mostra dos produtos que serão alvo de julgamento será, após o concurso e exposição, utilizada na rede pública de ensino ou doada a instituições beneficentes, não cabendo qualquer indenização ao produtor concorrente.

Artigo 21. A inscrição no Concurso de Qualidade do Tomate e/ou Exposição Agrícola dará direito ao produtor concorrente ingresso, exclusivamente para ele, aos shows artísticos.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22. Assuntos não tratados no presente regulamento serão definidos pela SMA PEDRU e EMATER-RIO.

Paty do Alferes, 20 de Maio de 2013.

Romulo Rosa de Carvalho

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

